providências necessárias.

Após, arquive-se a petição.

Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2020.

Firmado por assinatura digital (Lei 11.419/2006)

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PETIÇÃO TST-PET-12270/2020-5 [eDOC: 17846219] Requerente: CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

Advogado: Dr. Herbert Levi Inácio Martins Júnior (157215/MG)

RV

CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, por meio de petição transmitida a esta Corte pelo sistema e-DOC, propõe "Reclamação Correicional" em face de decisão proferida pela Juíza Convocada Erica Aparecida Pires Bessa da 1ª Seção de Dissídios Individuais do TRT da 3ª Região nos autos do Processo nº MSCiv-0010105-32.2020.503.0000.

Sucede que, nos termos dos Atos SEGJUD.GP 139/2017, SEGJUD.GP 254/2017, SEGJUD.GP 338/2017 e SEGJUD.GP 483/2017, os processos de natureza originária de competência do Tribunal Superior do Trabalho devem tramitar por meio do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Assim, determino o arquivamento da presente petição (Petição nº TST-PET-12270/2020-5).

Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2020.

Firmado por assinatura digital (Lei 11.419/2006)

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA № 2127, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, José Roberto Freire Pimenta, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e a Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, conforme disposto no inciso III do artigo 62 da Lei nº 5.010, de 30/5/1966, e no dia 26 de fevereiro de 2020, quarta-feira, o expediente será das 14 às 19 horas.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Advogado

Advogado

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos Despacho

Processo Nº PMPP-1000948-70.2018.5.00.0000

Processo Eletrônico Complemento

Relator Relator do processo não cadastrado FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS Requerente

DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E

SIMILARES - FENTECT

Advogada Dra. Eryka Farias de Negri(OAB: 13372/DF)

Dr. Alexandre Simões Lindoso(OAB:

12067/DF) Requerente

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS DOS

TRABALHADORES E

TRABALHADORAS DOS CORREIOS -FINDECT

Advogado Dr. Hudson Marcelo da Silva(OAB:

170673/SP)

EMPRESA BRASILEIRA DE Requerido

CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT Dr. Gustavo Esperança Vieira(OAB:

37004/DF)

Advogada Dra. Juliana Portilho Floriani(OAB:

53816/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -**ECT**